



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE TAPERA
Cidade Cultura

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura aquisição de Combustíveis para veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Tapera, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de abastecimento dos bens pertencentes à frota municipal, utilizados na execução de serviços pelo Município de Tapera.

3 DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1 Abaixo segue tabela com a descrição e quantidades mínimas e máximas de cada item.

Item	Qtde mínima	Qtde máxima	Un	Descrição	Marca	Preço Unit.
1	30.0000	70.000	L	GASOLINA COMUM		
2	20.000	80.000	L	ÓLEO DIESEL B S500		
3	90.000	140.000	L	ÓLEO DIESEL B S10		
4	30	100	CRG	GÁS GLP ENVAZADO P45		
5	50	180	CRG	GÁS GLP ENVAZADO P13		

3.1 Os quantitativos constantes desse anexo são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

4. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1.1. Após a assinatura da ata serão emitidas a(s) requisição(ões) de compra(s), na medida das necessidades da municipalidade.

4.1.2. O fornecimento do objeto adjudicado será realizado de forma parcelada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es), para o período que corresponde a validade do registro.

4.1.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta prefeitura.

4.1.4 A gasolina deverá ser abastecida diretamente na bomba da CONTRATADA. A bomba de abastecimento (posto) deverá estar situada a um raio de até 05 (cinco)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE TAPERA
Cidade Cultura

quilômetros da Sede da Prefeitura Municipal de Tapera-RS, sito na Av. Presidente Tancredo Neves, 965, Progresso.

4.1.5 Será de obrigação do fornecedor manter no perímetro urbano deste Município, estabelecimento particular e adequado para o serviço, bombas para o abastecimento do combustível, sendo vedada a cedência da prestação de serviço e do fornecimento do combustível por terceiros, e ainda funcionar pelo menos em horário comercial em todos os dias úteis da semana.

4.1.6 Os veículos SOMENTE poderão ser abastecidos com a Ordem de Abastecimento fornecida pelo Secretaria responsável devidamente preenchida constando data, número do veículo, placa, Odômetro ou horímetro do veículo, nome do condutor, combustível a ser abastecido e assinatura do responsável. Essa ordem deverá ser anexada à nota fiscal eletrônica emitida pela contratada no ato do abastecimento, constando data, hora, placa do veículo, combustível, quantidade, valor, número da Ordem de Abastecimento e assinatura do condutor.

4.1.7 Constatadas irregularidades no objeto, esta municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (anexo I), determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

4.1.8 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.2. CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA

5.2.1 O objeto desta licitação será retirado de forma parcelada de acordo com a necessidade do Município, mediante requisição das Secretarias Municipais, sendo que, o licitante vencedor será fiel depositário dos produtos licitados.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do produto quando solicitado e mediante entrega da nota fiscal de fornecimento.

6.2 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

6.3 A Nota Fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7 DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1.1 Entregar dos materiais, objeto deste edital, de forma sistemática e parcelada, pelo preço contratado, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE TAPERA
Cidade Cultura

7.1.2 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável.

7.1.3 Entregar os materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

7.1.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

7.1.5 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do material que não atenda ao especificado.

7.1.6 Efetuar a troca do material considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação.

7.1.7 Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.1.8 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do material, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

7.1.9 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do equipamento a terceiros, sem o expreso consentimento da Secretaria Requisitante.

7.1.10 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

7.1.11 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.12 A empresa deverá apresentar junto a documentação a prova de registro e regularidade junto a ANP - Agência Nacional do Petróleo.

7.1.13 A empresa deverá apresentar junto a documentação a prova do licenciamento ambiental fornecido pelo Órgão Ambiental competente, para o funcionamento do estabelecimento da empresa licitante (somente para a empresa licitante fornecedora de combustíveis).

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA REQUISITANTE

8.2.1 Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.

8.2.2 Conferir e acompanhar o recebimento dos materiais, embora a licitante vencedora seja a responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

8.2.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do material e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8.2.4 Solicitar a substituição do material que não apresentar condições de ser utilizado.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE TAPERA
Cidade Cultura

8.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

8.2.6 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

8.2.7 Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente comprovante de entrega.

9 DO PRAZO DE VALIDADE

9.1 O Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, após a assinatura da ata de Registro de Preços/Contrato.

Tapera-RS 13 de janeiro de 2025.

Stéfano Simon
Secretário Municipal da Administração